

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

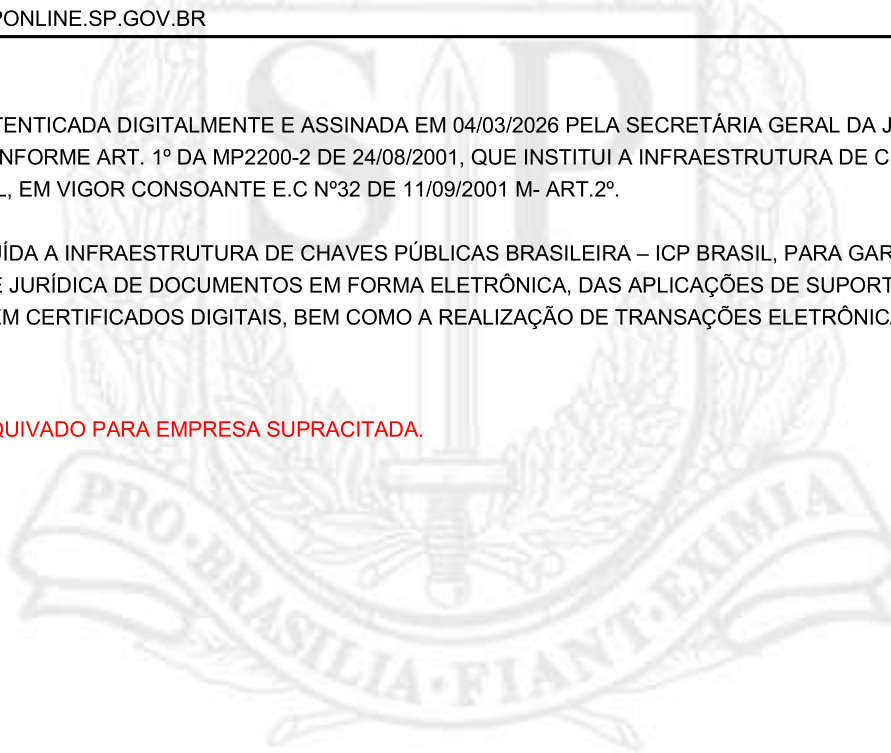
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GOODMAN CAJAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300532694	CNPJ 32.846.239/0001-73	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 058.674/26-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:22:46	CÓDIGO DE CONTROLE 287021734
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.531.750/26-7



*EAO
RETORNO
S.*

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035775404-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL GOODMAN CAJAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Rua Leopoldo Couto Magalhaes Junior	NÚMERO 758	COMPLEMENTO 9AN.SL.17.PE	CEP 04542-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 32.846.239/0001-73	NIRE - SEDE 3530053269-4	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ELISA GHIZZI LOUSADA (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA: <i>Elisa Lousada</i>		DATA: 02/02/2026	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

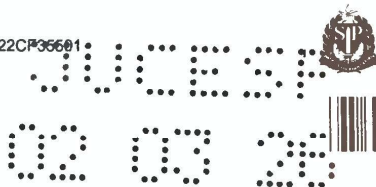
CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>declaração de autenticidade</i>	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input checked="" type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



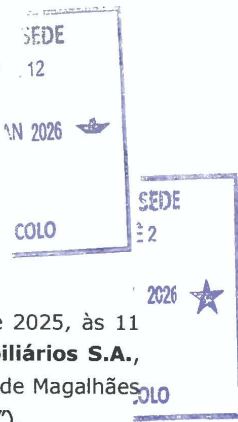
Certifico o registro sob o nº 058.674/26-3 em 02/03/2026 da empresa GOODMAN CAJAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300532694, protocolado sob o nº 0531750267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287021734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



GOODMAN CAJAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ: 32.846.239/0001-73
NIRE: 35.300.532.69-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2025**



1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: realizada aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025, às 11 (onze) horas, na sede social da **Goodman Cajamar Empreendimentos Imobiliários S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 17, parte, Itaim Bibi, CEP 04.542-000 ("Companhia").

2. CONVOCÇÃO E PRESENÇA: dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com o disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das S.A."), conforme evidenciado no Livro de Presença de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede.

3. MESA: os trabalhos foram presididos pela Sra. **Maria Edith Bertoletti Gambôa** e secretariados pela Sra. **Elisa Ghizzi Lousada**.

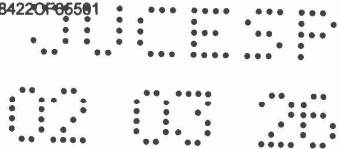
4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre: **(i)** a redução do capital social da Companhia, por se mostrar excessivo em relação ao seu objeto, nos termos do art. 173 da Lei das S.A., mediante o cancelamento de 5.405.864 (cinco milhões, quatrocentas e cinco mil e oitocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com a restituição de valores ao acionista Goodman Brazil Logistics - Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, qualificado abaixo; **(ii)** em decorrência do item (i) acima, a alteração do *caput* do Artigo 5º e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(iii)** a autorização aos administradores da Companhia à prática de todos os atos necessários e convenientes para efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia.

Visto
Conferido
RG 36514347

5. DELIBERAÇÕES: a Presidente declarou instalada a assembleia e, após a discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, os acionistas decidiram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

5.1. Aprovar a redução do capital social da Companhia, nos termos do art. 173 da Lei das S.A., neste ato, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), mediante o cancelamento de 5.405.864 (cinco milhões, quatrocentas e cinco mil e oitocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, por ser considerado excessivo em relação ao seu objeto social, com a restituição de tal montante ao





acionista Goodman Brazil Logistics - Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações, regularmente constituído de acordo com a resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, inscrito no CNPJ sob o nº 30.038.030/0001-58, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, neste ato representado por sua gestora, GOODMAN CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, sociedade empresária limitada, gestora de recursos autorizada pela CVM para prestar os serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do ato declaratório nº 13.797, publicado no Diário Oficial da União em 30 de julho de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº 20.105.116/0001-00, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães, nº 758, sala 8, Itaim Bibi, CEP 04542-00.

5.1.1. Consignar que, uma vez eficaz a redução de capital social ora aprovada, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 144.014.500,00 (cento e quarenta e quatro milhões, quatorze mil e quinhentos reais), dividido em 144.014.500 (cento e quarenta e quatro milhões, quatorze mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 138.014.500 (cento e trinta e oito milhões, quatorze mil e quinhentos reais), dividido em 138.608.636 (cento e trinta e oito milhões, seiscentas e oito mil e seiscentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Dessa forma, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 138.014.500,00 (cento e trinta e oito milhões, quatorze mil e quinhentos reais), dividido em 138.608.636 (cento e trinta e oito milhões, seiscentas e oito mil e seiscentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

5.2. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as alterações aprovadas nos itens acima, nos termos do **Anexo I** à presente ata.

5.3. Autorizar os administradores da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no Estatuto Social, a praticar todos e quaisquer atos necessários e convenientes à implementação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia, inclusive com relação à publicação desta ata para fins do disposto no art. 174 da Lei das S.A.

6. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo – SP, 02 (dois) de outubro de 2025. **Mesa:** Presidente – Maria Edith Bertoletti Gambôa; Secretária – Elisa Ghizzi Lousada. **Acionistas Presentes:** Goodman Brazil Logistics - Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia, neste ato representada por sua gestora Goodman Consultoria, Participações e Administração de Valores Mobiliários Ltda., representada por seus diretores Daniel Cornelius Peeters e Maria Edith Bertoletti Gambôa; e GBLP Investimentos e

Visto
Conferido
RG 76.574.2025





Participações S.A., representada por seus diretores Daniel Cornelius Peeters e Maria Edith Bertoletti Gambôa.

São Paulo/SP, 02 de outubro de 2025.

Mesa:

DocuSigned by:
Maria Edith Bertoletti Gambôa
07565999A42B485
Maria Edith Bertoletti Gambôa
Presidente

Signed by:
Elisa Lousada
47368BBC64E24F8...
Elisa Ghizzi Lousada
Secretária

Acionistas presentes:

Signed by:
[Signature]
14B21D96DB404FD...

DocuSigned by:
Maria Edith Bertoletti Gambôa
07565999A42B485...

Goodman Brazil Logistics - Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia

Por: Goodman Consultoria, Participações e Administração de Valores Mobiliários Ltda.

Por: Daniel Cornelius Peeters e Maria Edith Bertoletti Gambôa

Cargos: Diretor de Compliance, Operação e Risco e Diretora Técnica de Gestão de Carteira

Signed by:
[Signature]
14B21D96DB404FD...

DocuSigned by:
Maria Edith Bertoletti Gambôa
07565999A42B485...

GBLP Investimentos e Participações S.A.

Por: Daniel Cornelius Peeters e Maria Edith Bertoletti Gambôa

Cargos: Diretor Presidente e Diretora de Operações

Visto
Conferido
RG 36579244



**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ESTATUTO SOCIAL DA
GOODMAN CAJAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ: 32.846.239/0001-73

NIRE: 35.300.532.69-4

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º – Goodman Cajamar Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, a qual deve ser governada e regida pelo presente Estatuto Social (“Estatuto Social”), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº. 758, 9º andar, sala 17, Itaim Bibi, CEP 04542-000, e poderá criar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em qualquer parte do Brasil ou do exterior, mediante deliberação unânime das acionistas.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) a aquisição, venda, desenvolvimento, operação, gestão e propriedade de bens imóveis e de projetos industriais logísticos imobiliários na República Federativa do Brasil; (ii) a administração e locação de bens próprios, desde que não seja mediante operação de leasing; e (iii) a participação em outras sociedades, simples e/ou empresárias, como quotista ou acionista.

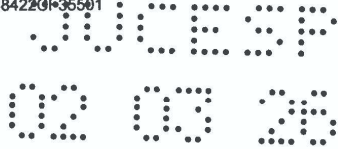
Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 138.014.500,00 (cento e trinta e oito milhões, quatorze mil e quinhentos reais), dividido em 138.608.636 (cento e trinta e oito milhões, seiscentas e oito mil e seiscentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações não podem ser divididas em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.





Parágrafo Segundo – As ações são nominativas e sua propriedade será presumida por meio dos respectivos documentos de registro.

Artigo 6º – A Companhia poderá emitir ações ordinárias ou preferenciais, observando-se que as ações preferenciais sem direito de voto e/ou as ações preferenciais com direito de voto restrito não devem exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas, nos termos do artigo 15, §2º, da Lei das S.A.

Artigo 7º – Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações tomadas nas assembleias gerais de acionistas.

Artigo 8º – A emissão de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações deve ser aprovada por deliberação tomada em assembleia geral de acionistas.

Parágrafo Único – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 9º – É assegurado direito de preferência a todos os acionistas para subscrição de quaisquer aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuírem, conforme dispõe a Lei das S.A.

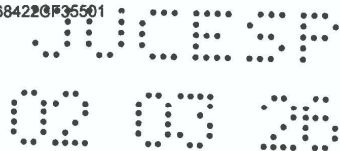
Artigo 10 – A cessão, transferência ou alienação de ações de qualquer espécie deverá observar as disposições estabelecidas neste Estatuto Social.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 11 – A assembleia geral de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que e quando os interesses sociais da Companhia exigirem.

Parágrafo Primeiro – A assembleia geral de acionistas deverá ser convocada, a qualquer tempo pela Diretoria ou por qualquer acionista ou conforme contemplado de outra forma pela Lei das S.A. ou por este Estatuto Social. Com relação à convocação de uma assembleia geral de acionistas, os avisos de convocação devem ser entregues por escrito, para cada acionista, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência para a primeira convocação e com 05 (cinco) dias para a segunda convocação, especificando o dia, a hora, e o local de realização de cada assembleia geral de acionistas, e a ordem do dia detalhada (sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos como, por exemplo, "assuntos gerais de interesse da Companhia"), bem como cópias de qualquer documentação e informação de apoio que poderão ser utilizadas para dar suporte aos assuntos a serem discutidos em tal assembleia. Salvo se de outra forma previamente acordado por escrito pelos acionistas, a assembleia geral de acionistas deverá ser realizada na sede da Companhia.





Parágrafo Segundo – As assembleias gerais de acionistas serão consideradas validamente instaladas de acordo com os quóruns previstos na Lei das S.A. Não obstante a entrega de qualquer convocação, a assembleia geral de acionistas será considerada como validamente convocada e instalada se todos os acionistas nela estiverem presentes.

Parágrafo Terceiro – Qualquer acionista poderá participar em uma assembleia geral de acionistas remotamente, por teleconferência ou videoconferência, desde que um procurador, advogado ou administrador da Companhia esteja presente na assembleia para assinar os livros societários e documentos pertinentes em nome de tal acionista.

Parágrafo Quarto – As assembleias gerais de acionistas serão presididas por qualquer pessoa escolhida pelos acionistas presentes à assembleia geral de acionistas. O Presidente da assembleia geral de acionistas designará um secretário dentre os presentes para auxiliá-lo(la) nos trabalhos.

Parágrafo Quinto - O Presidente da assembleia geral de acionistas deve observar e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social, e não deverá computar o voto proferido por qualquer acionista em contrariedade com o conteúdo deste. Não obstante o disposto acima, se o Presidente da assembleia geral de acionistas aceitar tal voto em contrariedade com o conteúdo deste Estatuto Social, e este for decisivo para o resultado da votação, a respectiva deliberação será considerada nula e sem efeito, e não deverá ser vinculante aos acionistas ou à Companhia. Se necessário, o acionista prejudicado terá o direito de tomar as medidas necessárias para obter uma declaração de anulação.

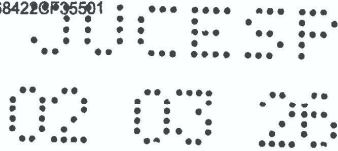
Artigo 12 – As deliberações das assembleias gerais de acionistas serão válidas somente se tomadas em conformidade com a Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro – A Companhia deverá sempre preparar e manter as atas das assembleias gerais de acionistas, as quais deverão registrar fielmente todas as deliberações, incluindo discussões relacionadas a matérias que não resultaram em decisão consensual. O Presidente das assembleias gerais de acionistas deverá assegurar que cópias das atas de todas as assembleias gerais de acionistas sejam redigidas em português, juntamente com uma tradução em inglês das mesmas, e colocadas à disposição de cada acionista imediatamente após tal assembleia.

Parágrafo Segundo – A Companhia disponibilizará para os acionistas, caso existentes, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

Parágrafo Terceiro – No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade





administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 13 – Os negócios e atividades da Companhia serão administrados por uma Diretoria, sendo que esta operará de acordo com a Lei das S.A. e com os termos e condições deste Estatuto Social.

Artigo 14 – A administração da Companhia e de suas subsidiárias será conduzida por profissionais experientes que atendam a todas as exigências de qualificação necessárias para assumirem estas posições.

Parágrafo Único – Os membros dos órgãos de administração da Companhia e das subsidiárias serão instruídos a envidar seus melhores esforços na busca de retorno sobre o capital empregado, eficiência, produtividade, segurança e competitividade com relação às atividades da Companhia e de suas subsidiárias.

Artigo 15 – A Companhia, suas subsidiárias e cada um de seus respectivos Diretores (conforme definido abaixo), agentes, funcionários, bem como qualquer outra pessoa agindo em nome da Companhia ou de suas subsidiárias, deverá envidar seus melhores esforços – e deverá fazer com que as subsidiárias envidem seus melhores esforços – para manter bons padrões éticos, laborais, sociais e ambientais, a fim de evitar ou solucionar quaisquer danos ao meio ambiente e aos funcionários que possam ser causados pela Companhia ou suas subsidiárias no exercício de suas atividades.

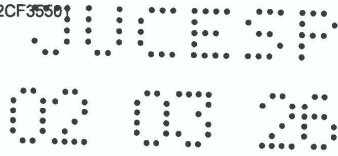
SEÇÃO I – DA DIRETORIA

Artigo 16 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) diretores (“Diretores”), os quais serão nomeados e destituídos por decisão unânime da assembleia geral de acionistas, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sem número máximo de mandatos consecutivos.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores adotarão as designações de Diretor Presidente, Diretor de Operações, Diretor Comercial e Diretor de Desenvolvimento.

Parágrafo Segundo – A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos ao seu objeto social, exceto por aqueles que dependam, conforme disposto em lei ou no presente Estatuto Social, de prévia aprovação da assembleia geral de acionistas.





Parágrafo Terceiro – O prazo do mandato de tais Diretores iniciará na data da assinatura do respectivo termo de posse e eles exercerão seus cargos por um mandato de 2 (dois) anos ou, se superior, até que seu sucessor seja eleito pela assembleia geral de acionistas, ou, se inferior, até a morte, renúncia, substituição ou destituição de tal Diretor.

Artigo 17 – A Diretoria deverá realizar reuniões extraordinárias sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou sempre quando convocada por seus membros, em data e local determinados pela Diretoria. Todas e quaisquer normas relativas às reuniões de Diretoria deverão ser estabelecidas pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Qualquer membro da Diretoria tem autoridade para convocar as reuniões. A convocação deverá ser entregue, pessoalmente, ou por e-mail seguido de confirmação, ou por correio internacional, sendo que nenhuma reunião da Diretoria poderá ser validamente convocada quando outros métodos de convocação tiverem sido utilizados, a menos que (i) todos os Diretores tenham acusado recebimento do aviso de convocação; ou (ii) todos os Diretores estejam presentes à reunião assim convocada. As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas em prazo não inferior a cinco (5) dias úteis antes da data de cada reunião. A convocação deverá especificar o local, data e horário da reunião e a ordem do dia detalhada (sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos como, por exemplo, “assuntos gerais de interesse da Companhia”), bem como anexar cópias de qualquer proposta de deliberação, qualquer documento preparado previamente pela Companhia para a reunião com o intuito de dar suporte à deliberação, e todos os documentos necessários a ela relacionados. A convocação poderá ser dispensada por escrito, ou com a presença de todos os Diretores. A menos que de outra forma acordado pela maioria dos membros da Diretoria, as reuniões da Diretoria serão realizadas na sede social da Companhia.

Parágrafo Segundo – Qualquer Diretor que não puder participar pessoalmente, por qualquer motivo, de uma reunião da Diretoria, poderá participar por teleconferência ou videoconferência ou equipamento de comunicação similar por meio do qual todas as pessoas participantes da reunião possam ouvir umas às outras; e esta participação será considerada como presença pessoal na reunião, contanto que uma cópia assinada do voto dado por tal Diretor seja enviada por e-mail ao Presidente da reunião da Diretoria, com cópia para todos os demais Diretores, imediatamente após a reunião, e a sua respectiva via original entregue ao Presidente da reunião da Diretoria dentro de 5 (cinco) dias úteis após a reunião, e arquivada na sede da Companhia. Qualquer Diretor poderá ser também representado na reunião por outro Diretor autorizado, por escrito, por meio de uma procuração.

Artigo 18 – Será necessária a presença da maioria dos membros da Diretoria para a instalação regular de qualquer reunião de Diretoria e todas e quaisquer matérias que devam ser decididas pela Diretoria somente serão determinadas quando aprovadas por pelo menos 3 (três) Diretores e, na hipótese da Diretoria ser composta por apenas 2 (dois) Diretores, pela unanimidade.





Parágrafo Único – A Companhia deverá sempre preparar e manter as atas das reuniões de Diretoria, as quais deverão registrar fielmente todas as deliberações, incluindo discussões relacionadas a materiais que não resultarem em decisão consensual. O Presidente das reuniões da Diretoria deverá assegurar que cópias das atas de todas as reuniões de Diretoria sejam redigidas em português, juntamente com a tradução em inglês das mesmas, e colocadas à disposição de cada Diretor imediatamente após a reunião.

Artigo 19 – Sujeito às deliberações pertinentes dos acionistas, conforme contemplado neste Estatuto Social, a Diretoria será responsável pela/por:

- (a) gestão do dia a dia, administração e supervisão das atividades e obrigações da Companhia e todas as decisões relacionadas às atividades diárias da Companhia;
- (b) elaboração do plano de negócios e do orçamento da Companhia, e sua recomendação aos acionistas;
- (c) implementação do plano de negócios e do orçamento da Companhia;
- (d) transigir, renunciar, acordar e assinar compromissos, assumir obrigações, investir recursos, adquirir, alienar, arrendar, hipotecar, empenhar ou de outra forma criar um gravame sobre os imóveis de propriedade, direta ou indireta, da Companhia e/ou sobre quaisquer outros ativos da Companhia;
- (e) aprovar todas as medidas necessárias, e desempenhar todos os atos ordinários de natureza administrativa, financeira e econômica de acordo com as disposições deste Estatuto Social e as deliberações aprovadas pelas assembleias gerais de acionistas;
- (f) preparar as demonstrações financeiras da Companhia, e ser responsável pelos livros e registros societários, contábeis e fiscais da Companhia;
- (g) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; e
- (h) reportar à assembleia geral de acionistas qualquer litígio relevante, bem como quaisquer questões relacionadas a *compliance*, pela Companhia e/ou qualquer subsidiária.

Artigo 20 – A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou por um Diretor e um procurador, conforme instrumento de procuração outorgado nos termos do Parágrafo Primeiro abaixo.





Parágrafo Primeiro – As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, em conjunto, e terão prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, exceto pelas procurações *ad judícia*, que podem ter prazo de duração superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Os acionistas consignaram que os Diretores da Companhia não fazem jus a remuneração global pelos serviços prestados à Companhia.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos Diretores, sem autorização dos acionistas na forma deste estatuto, (i) participar de atividades estranhas ao interesse social; (ii) assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; (iii) onerar, alienar ou gravar bens da Companhia e (iv) conceder endosso ou aval em nome da Companhia; e (v) praticar quaisquer atos em inobservância às disposições deste Estatuto Social.

SEÇÃO II – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, o qual terá atribuições estabelecidas em lei, e será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo Primeiro – O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado por meio de solicitação dos acionistas, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal terá um Presidente, devidamente eleito na assembleia geral de acionistas.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse correspondente, lavrado no respectivo livro societário da Companhia.

Parágrafo Quarto– Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada em duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo Quinto – Em caso de impedimento permanente ou vacância de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente para substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal convocar imediatamente uma assembleia geral de acionistas para eleger o novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, a fim de preencher o cargo do membro impedido ou ausente até o término do seu mandato.





CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 22 – O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – Ao fim de cada exercício social, os órgãos da administração da Companhia deverão elaborar as seguintes demonstrações financeiras exigidas por lei, sem prejuízo de qualquer outra demonstração contábil exigida pela legislação aplicável:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstrações das mutações de patrimônio líquido;
- (c) demonstrações de resultado do exercício; e
- (d) demonstrações do fluxo de caixa.

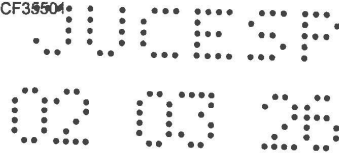
Parágrafo Segundo – Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta dos órgãos da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – Os órgãos da administração da Companhia poderão levantar balanços semestrais intermediários ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.

Artigo 23 – O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- (b) constituição de reserva para contingências, se proposto pela administração da Companhia e aprovado pela assembleia geral de acionistas;
- (c) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do Artigo 24 deste Estatuto Social;
- (d) retenção de reserva de lucros com base no orçamento de capital, se proposto pela administração da Companhia e aprovada pela assembleia geral de acionistas; e
- (e) o saldo do lucro líquido será distribuído como dividendos ou reinvestido pela Companhia, conforme aprovado em assembleia geral de acionistas





Artigo 24 – Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro – Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração da Companhia poderá propor, e a assembleia geral de acionistas poderá aprovar, a destinação do excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo Segundo – A assembleia geral de acionistas poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.

Artigo 25 – Os acionistas poderão deliberar a respeito do pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, observado que os valores correspondentes aos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VI – DA PRÁTICA DE ATOS *ULTRA VIRES*

Artigo 26 – É expressamente vedado, e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeita o infrator desse dispositivo.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 27 – A Companhia deverá ser liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à assembleia geral de acionistas eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Artigo 28 – A Companhia, seus acionistas, membros dos órgãos da administração e membros do Conselho Fiscal comprometem-se a envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente, por meio de negociação conjunta, quaisquer controvérsias decorrentes de ou relativas a este Estatuto Social e/ou a ele relacionados, incluindo, mas não se limitando a qualquer questão relacionada a existência, validade, eficácia, desempenho contratual, interpretação, violação ou rescisão. Caso não seja possível chegar a um acordo comum, qualquer controvérsia será submetida e resolvida, de forma exclusiva e definitiva por meio de arbitragem, de acordo com as regras então existentes ("Regras de Arbitragem") do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"). As





Regras de Arbitragem são consideradas incorporadas por referência a este Estatuto Social, exceto se tais Regras de Arbitragem forem modificadas por este Estatuto Social ou por mútuo acordo entre as partes envolvidas na arbitragem. Os procedimentos de arbitragem apresentados com base no presente Estatuto Social serão administrados pela Câmara de Arbitragem.

Parágrafo Primeiro – Para evitar qualquer dúvida, este Artigo 28 vincula igualmente a Companhia, todos seus acionistas, membros dos órgãos da administração e membros do Conselho Fiscal, os quais concordam em se submeter e cumprir com todos os termos e condições deste Artigo 28, que é válido, eficaz, de maneira irrevogável, e sujeito à execução específica. A Companhia, seus acionistas, membros dos órgãos da administração e membros do Conselho Fiscal concordam expressamente que nenhum instrumento ou condição adicional será necessária para dar plena eficácia e efeito à cláusula arbitral, incluindo, mas não se limitando, ao "compromisso" previsto no artigo 10 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem Brasileira").

Parágrafo Segundo – A arbitragem será resolvida por um painel de três (3) árbitros. Se houver apenas duas partes na arbitragem, cada parte nomeará um (1) árbitro de acordo com as Regras de Arbitragem e os dois árbitros então designados deverão em conjunto nomear um terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral (o "Tribunal Arbitral"), dentro do prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento da comunicação da Câmara Arbitral pelos dois árbitros nomeados anteriormente. Se houver múltiplas partes, seja como requerentes ou requeridas, o grupo de requerentes, em conjunto, deverá nomear um árbitro, enquanto o grupo de requeridas, em conjunto, nomeará um árbitro, observados os prazos estabelecidos nas Regras de Arbitragem. Se qualquer árbitro não tiver sido nomeado dentro dos prazos estabelecidos por este Estatuto Social e/ou nas Regras de Arbitragem, conforme aplicável, tal nomeação será efetuada pela Câmara de Arbitragem, mediante solicitação escrita de qualquer das partes, no prazo de quinze (15) dias contados da referida solicitação. Se, a qualquer momento, ocorrer vacância no Tribunal Arbitral, a vaga deverá ser preenchida da mesma forma, e sujeita aos mesmos requisitos previstos para a nomeação original para essa posição.

Parágrafo Terceiro – A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a decisão será proferida, de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Quarto – A arbitragem será conduzida em português. Provas documentais no procedimento arbitral podem ser apresentadas em inglês ou em português, e sua tradução para o inglês será obrigatória no caso de apresentação de qualquer prova documental não escrita em inglês.

Parágrafo Quinto – A decisão arbitral deverá ser final, não sujeita a recurso e vinculante para as partes, incluindo a Companhia, seus sucessores e seus cessionários, que concordam



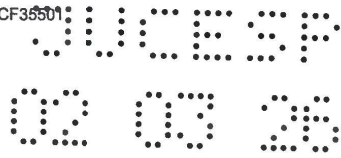


em cumpri-la espontaneamente e renunciam expressamente a qualquer forma de recurso, exceto por pedido de correção de erro relevante ou esclarecimento de incerteza, dúvida, contradição ou omissão de sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei de Arbitragem Brasileira, exceto, ainda, nos casos do exercício em boa-fé da anulação prevista no artigo 33 da Lei de Arbitragem Brasileira. Se necessário, a decisão arbitral pode ser executada em qualquer tribunal que tenha jurisdição ou autoridade sobre as partes, incluindo a Companhia, seus acionistas e seus ativos. A decisão arbitral incluirá a distribuição de custos, incluindo honorários advocatícios e despesas razoáveis que o Tribunal Arbitral considere adequadas.

Parágrafo Sexto – Qualquer parte que, sem base legal, frustre ou impeça a instauração do Tribunal Arbitral, seja por não ter adotado as medidas necessárias dentro do tempo adequado, ou por forçar as outras partes a adotarem as medidas previstas no artigo 7º da Lei de Arbitragem Brasileira, ou ainda, por não cumprir com todos os termos da decisão arbitral, deverá pagar multa pecuniária equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por dia de atraso, aplicável, conforme o caso, a partir (a) da data em que o Tribunal Arbitral deveria ter sido instalado; ou, ainda, (b) da data designada para atendimento das disposições da decisão arbitral, sem prejuízo das determinações e penalidades constantes de tal decisão.

Parágrafo Sétimo – A Companhia, seus acionistas, membros dos órgãos da administração, e membros do Conselho Fiscal estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos da cláusula de arbitragem aqui acordada e, irrevogavelmente, concordam que a arbitragem é a única forma de resolução de eventuais litígios decorrentes de e relativos a este Estatuto Social e/ou a ele relacionados. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, a Companhia, seus acionistas, membros dos órgãos da administração e membros do Conselho Fiscal aqui descritos, podem buscar assistência e/ou medida judicial, se e quando necessária, para o fim exclusivo de: (a) executar obrigações que admitam, imediatamente, execução específica; (b) obter medidas coercitivas ou cautelares ou procedimentos de natureza preventiva, provisória ou permanente, para assegurar o início da arbitragem ou no âmbito de arbitragem já em curso entre as partes e/ou para assegurar a existência e eficácia do processo arbitral; ou (c) exercer, de boa-fé, o direito de anular a decisão arbitral nos termos do artigo 33 da Lei de Arbitragem Brasileira; ou (d) obter medidas de ofício e de natureza específica, ficando entendido que, após o cumprimento dos procedimentos de ofício ou específicos que tenham sido requeridos, deve ser devolvida ao Tribunal Arbitral a ser estabelecido ou já estabelecido, conforme aplicável, autoridade plena e exclusiva para decidir todos e quaisquer assuntos, sejam relacionados ao procedimento ou mérito, que tenham originado a medida de ofício ou específica da demanda, com a respectiva suspensão do processo até a decisão parcial ou final do Tribunal Arbitral. Para as medidas indicadas acima, as partes elegem o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com a exclusão de qualquer outro. A apresentação de qualquer medida no âmbito dessa cláusula não implica qualquer renúncia à cláusula de arbitragem ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral.





Parágrafo Oitavo – Todos e quaisquer documentos e/ou informações trocadas por e entre qualquer dos acionistas, entre qualquer acionista e a Companhia, ou qualquer outra parte envolvida no processo arbitral com o Tribunal Arbitral, serão confidenciais. A menos que expressamente acordado de forma diversa pelas partes ou exigido por lei, as partes, incluindo a Companhia, os seus respectivos representantes e suas subsidiárias e afiliadas, membros dos órgãos da administração e membros do Conselho Fiscal, as testemunhas, o Tribunal Arbitral, a Câmara Arbitral e sua secretaria se comprometem a manter em sigilo a existência, conteúdo e todas as decisões relativas ao procedimento arbitral, juntamente com todo o material nele utilizado e elaborado para este propósito, bem como todos os outros documentos produzidos por outra parte ou pela Companhia durante o procedimento arbitral, os quais não sejam considerados de domínio público – exceto se, e na medida em que tal divulgação seja exigida de uma das partes ou da Companhia nos termos da lei.

Artigo 29 – O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral de acionistas

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 – Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela assembleia geral de acionistas, a eles aplicando-se as disposições societárias vigentes.



15



Certifico o registro sob o nº 058.674/26-3 em 02/03/2026 da empresa GOODMAN CAJAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300532694, protocolado sob o nº 0531750267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287021734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



Certifico o registro sob o nº 058.674/26-3 em 02/03/2026 da empresa GOODMAN CAJAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300532694, protocolado sob o nº 0531750267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287021734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Mariana da Cruz Souza, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 529135, expedida em 21/03/2025, inscrita no CPF sob o nº 498.981.158-58, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos Apresentados:

1. Formulário do Requerimento JUCESP da Goodman Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda., totalizando 7 páginas;
2. Documento Básico de Entrada do CNPJ (DBE) da Goodman Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda., totalizando 1 página;
3. 1 via da Assembleia Geral Extraordinária da Goodman Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda., totalizando 20 páginas;
4. Procuração da Elisa Ghizzi Lousada, totalizando 4 páginas;
5. Documento de Identidade (RG) de Elisa Ghizzi Lousada, 1 página;
6. Publicação Jornal Impresso O DIA SP, 14/10/2025 da Goodman Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda., totalizando 1 página;
7. Publicação Jornal Digital O DIA SP, 14/10/2025 da Goodman Cajamar Empreendimentos Imobiliários Ltda., totalizando 2 páginas;
8. Certidão de inscrição da Mariana da Cruz Souza nos quadros da OAB/SP, totalizando 1 página; e
9. Documento de Identidade (RG) da Mariana da Cruz Souza, totalizando 1 página.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2026

mariana.souza@madioneadvogados.com.br

Assinado
MARIANA DA CRUZ SOUZA

D4Sign

MARIANA DA CRUZ SOUZA

D4Sign f57edcc4-9363-47a8-960d-94536d5c4fff - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, 52. Brasil



Certifico o registro sob o nº 058.674/26-3 em 02/03/2026 da empresa GOODMAN CAJAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300532694, protocolado sob o nº 0531750267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287021734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CERTIDÃO

A Diretora Secretária-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,

CERTIFICA,
atendendo ao pedido formulado da própria interessada, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles verificou **CONSTAR**, a inscrição da Bel. **MARIANA DA CRUZ SOUZA**, no quadro de advogados desta Seção, definitivamente, sob o número **529135**, desde 21 de março de 2025, sendo portadora do Registro de Segurança Nacional expedido sob o número 19541153. **CERTIFICA, finalmente**, que referida advogada está quite com os cofres da Tesouraria desta Seção, até o exercício de 2026, não tendo, até a presente data, sofrido penalidade disciplinar alguma. Esta Certidão é válida por 90 (noventa) dias. **NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, EM SÃO PAULO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS".**

Departamento de Cadastro da Comissão de Seleção e Inscrição da OABSP

A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço "<http://www.oabsp.org.br/certidoes>", através do código de segurança: **24F732223F0D351DCE0C8D1A17730699**.

24F732223F0D351DCE0C8D1A17730699

Página 1/1



Certifico o registro sob o nº 058.674/26-3 em 02/03/2026 da empresa GOODMAN CAJAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300532694, protocolado sob o nº 0531750267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287021734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: GOODMAN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 2, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 19.623.379/0001-14; **GOODMAN AVENIDA DOS ESTADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, Itaim Bibi, sala 22, parte, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.790.595/0001-61; **GOODMAN BTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 11, parte, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.561.839/0001-80; **GOODMAN CAJAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 17, parte, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.846.239/0001-73; **GOODMAN CAJAMAR II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 21, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.370.484/0001-45; **GOODMAN DD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 18, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.488.733/0001-03; **GBLP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 15, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.862.119/0001-05; **GOODMAN GUARULHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 16, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.770.479/0001-31; **GOODMAN GUARULHOS II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 20, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.253.276/0001-91; **GOODMAN ITAQUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 14, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.849.245/0001-11; **GOODMAN V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 28, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.620.643/0001-12; **GOODMAN BRASIL LOGÍSTICA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 1, parte, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.804.967/0001-04; **GOODMAN GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 4, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.490.337/0001-02; **GOODMAN AVENIDA DOS ESTADOS I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 7, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.786.599/0001-24; **GOODMAN VIII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade





empresária limitada, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 23, parte, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.014.953/0001-84; **GOODMAN CAXIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 10, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.014/0001-05; **GOODMAN CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 8, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.105.116/0001-00; **GOODMAN JAGUARÉ I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 24, parte, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.947.518/0001-09; **GOODMAN INTERLAGOS I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 25, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.947.507/0001-10; **GOODMAN XI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 26, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.637.316/0001-67 e **GOODMAN XII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, sala 27, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.954.898/0001-05 (“Outorgantes”).

OUTORGADA: ELISA GHIZZI LOUSADA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 310.352, portadora da cédula de identidade RG nº 35.207.941-1 e inscrita no CPF sob o nº 362.739.158-65, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial à Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04.542-000 (“Outorgada”).

PODERES: são conferidos à Outorgada os poderes bastantes e suficientes para representar às Outorgantes perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), podendo tomar todas as medidas necessárias no âmbito das providências relacionadas às Outorgantes perante a JUCESP, incluindo, mas não se limitando a (i) apresentar recursos e representar as Outorgantes em qualquer instância recursal da JUCESP; (ii) assinar capa de requerimento; (iii) acompanhar e realizar protocolos; e (iv) praticar os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

O presente instrumento tem validade de 01 (um) ano, a contar a partir desta data.

São Paulo/SP, 25 de junho de 2025.

DocuSigned by:
Maria Edith Bertolotti Gambôa

Signed by:
Marcio Alberto Kamiyama

GOODMAN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Maria Edith Bertolotti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama

Cargo: Diretores

DocuSigned by:
Maria Edith Bertolotti Gambôa

Signed by:
Marcio Alberto Kamiyama

GOODMAN AVENIDA DOS ESTADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Certifico o registro sob o nº 058.674/26-3 em 02/03/2026 da empresa GOODMAN CAJAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., NIRE nº 35300532694, protocolado sob o nº 0531750267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287021734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama
Cargo: Diretores

DocuSigned by: *Maria Edith Bertoletti Gambôa* Signed by: *Marcio Alberto Kamiyama*

GOODMAN BTS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama
Cargo: Diretores

DocuSigned by: *Maria Edith Bertoletti Gambôa* Signed by: *Marcio Alberto Kamiyama*

GOODMAN CAJAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama
Cargo: Diretores

DocuSigned by: *Maria Edith Bertoletti Gambôa* Signed by: *Marcio Alberto Kamiyama*

GOODMAN CAJAMAR II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama
Cargo: Diretores

DocuSigned by: *Maria Edith Bertoletti Gambôa* Signed by: *Marcio Alberto Kamiyama*

GOODMAN DD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama
Cargo: Diretores

DocuSigned by: *Maria Edith Bertoletti Gambôa* Signed by: *Marcio Alberto Kamiyama*

GBLP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama
Cargo: Diretores

DocuSigned by: *Maria Edith Bertoletti Gambôa* Signed by: *Marcio Alberto Kamiyama*

GOODMAN GUARULHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama
Cargo: Diretores

DocuSigned by: *Maria Edith Bertoletti Gambôa* Signed by: *Marcio Alberto Kamiyama*

GOODMAN GUARULHOS II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama
Cargo: Diretores

DocuSigned by: *Maria Edith Bertoletti Gambôa* Signed by: *Marcio Alberto Kamiyama*

GOODMAN ITAQUERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama
Cargo: Diretores

DocuSigned by: *Maria Edith Bertoletti Gambôa* Signed by: *Marcio Alberto Kamiyama*

GOODMAN V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama
Cargo: Diretores

DocuSigned by: *Maria Edith Bertoletti Gambôa* Signed by: *Marcio Alberto Kamiyama*

GOODMAN BRASIL LOGÍSTICA S.A.



Certifico o registro sob o nº 058.674/26-3 em 02/03/2026 da empresa GOODMAN CAJAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300532694, protocolado sob o nº 0531750267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287021734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama
Cargo: Diretores

DocuSigned by: *Maria Edith Bertoletti Gambôa* Signed by: *Marcio Alberto Kamiyama*

GOODMAN GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES LTDA.

Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama

Cargo: Diretores

DocuSigned by: *Maria Edith Bertoletti Gambôa* Signed by: *Marcio Alberto Kamiyama*

GOODMAN AVENIDA DOS ESTADOS I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama

Cargo: Diretores

DocuSigned by: *Maria Edith Bertoletti Gambôa* Signed by: *Marcio Alberto Kamiyama*

GOODMAN VIII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama

Cargo: Diretores

DocuSigned by: *Maria Edith Bertoletti Gambôa* Signed by: *Marcio Alberto Kamiyama*

GOODMAN CAXIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama

Cargo: Diretores

DocuSigned by: *Maria Edith Bertoletti Gambôa* Signed by: *Marcio Alberto Kamiyama*

GOODMAN CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama

Cargo: Diretores

DocuSigned by: *Maria Edith Bertoletti Gambôa* Signed by: *Marcio Alberto Kamiyama*

GOODMAN JAGUARÉ I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama

Cargo: Diretores

DocuSigned by: *Maria Edith Bertoletti Gambôa* Signed by: *Marcio Alberto Kamiyama*

GOODMAN INTERLAGOS I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama

Cargo: Diretores

DocuSigned by: *Maria Edith Bertoletti Gambôa* Signed by: *Marcio Alberto Kamiyama*

GOODMAN XI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama

Cargo: Diretores

DocuSigned by: *Maria Edith Bertoletti Gambôa* Signed by: *Marcio Alberto Kamiyama*

GOODMAN XII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Por: Maria Edith Bertoletti Gambôa e Marcio Alberto Kamiyama

Cargo: Diretores



Certifico o registro sob o nº 058.674/26-3 em 02/03/2026 da empresa GOODMAN CAJAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300532694, protocolado sob o nº 0531750267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287021734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Sesi Vôlei Bauru conquista o tri no Paulista Feminino de Vôlei

Equipe venceu o segundo jogo da final contra o Paulistano Barueri por 3 a 0

Perfeita! Assim foi a conquista da equipe do Sesi Vôlei Bauru no Campeonato Paulista Feminino de Vôlei da Divisão Especial 2025. Na noite de sábado, na Arena Paulo Skaf e diante de sua torcida, o grupo comandado pelo técnico Henrique Modesto venceu o playoff final contra o Paulistano Barueri (Vôlei Club), vencendo por 3 sets a 0 com parciais de 25/21, 25/19 e 25/19.



Foto: Roberto Soares/Imagem

Campeonato Paulista Feminino de Vôlei

O terceiro foi amplamente dominado pelo Sesi, que, com bom desempenho nas bloqueias, manteve o controle até fechar e garantir o tricampeonato paulista. O Paulistano Barueri também está de parabéns pelo desempenho no principal torneio regional do país. Terminou a primeira fase em terceiro, eliminou na semifinal o maior vencedor estadual, o Osasco São Cristóvão Saúde, fez bonito jogando em casa e brigou até o final, valorizando, sem dúvida, o título do Sesi Vôlei Bauru.

O elenco campeão do Paulista contou com Amanda Mattano, Bruna Moraes, Dani Lins, Diana, Giovanna, Isabella Rocha, Kasiely, Keyt, Lara, Leila, Mayany, Nya Reed, Aécia, Talla e Thay. O Campeonato Paulista Adulto de Vôlei – Divisão Especial é organizado e promovido pela Federação Paulista de Vôlei (FPV), com apoio da Penalty e do Canal SporTV.

Florianópolis recebe a 80ª prova IRONMAN no Brasil

Etapas brasileiras estão entre as mais bem avaliadas do mundo, com recorde de procura e índices de satisfação acima da média global.



Foto: Zilbo/Talcom

Florianópolis será palco de um marco histórico para o triathlon brasileiro: a realização do 80º IRONMAN organizado pela Unlimited Sports no país. A cidade, já tradicional no calendário internacional da modalidade, receberá no dia 26 de outubro, na Praia dos Ingleses, o Itai BBA IRONMAN 70.3 Florianópolis Latin American Championship 2025. A competição vale vaga para o Mundial de 2026.

Trajetória de movimento cada vez mais forte em direção a uma vida equilibrada e saudável. Cada vez mais pessoas encontram no IRONMAN uma fonte de inspiração para superar limites, buscar bem-estar e adotar hábitos mais ativos. Mais do que uma prova, o IRONMAN e o IRONMAN 70.3 representam um estilo de vida baseado em disciplina, resiliência e propósito, valores que constroem milhares de pessoas e motivam novos participantes a ingressar nesse universo transformador.

Além da alta demanda, os índices de satisfação das provas confirmam a qualidade da experiência entregue. Em Brasília, o NPS – índice que mede a satisfação e lealdade dos atletas – chegou a 87 pontos, com 94% de satisfação geral. No Rio, os atletas avaliaram a prova com 53% de satisfação e NPS de 83 pontos. Já em Florianópolis, os números também impressionam: 91% de satisfação e NPS de 86 pontos. Todos esses resultados estão muito acima da média global da marca.

Casa cheia na próxima etapa. Mais de 1.800 triatletas de 20 países e três continentes participarão da tradicional etapa de Florianópolis, que será válida pelo Campeonato Latino-Americano. Além do Brasil, os países com maior número de representantes são: Argentina, Panamá, Colômbia e Estados Unidos. A prova também contará com atletas da Armênia, Bélgica, Bolívia, Suíça, Chile, Costa Rica, Dinamarca, Espanha, França, Reino Unido, Japão, Paraguai e Uruguai. A prova deste ano vai disponibilizar 80 vagas para o IRONMAN 70.3 World Championship 2026, em Nice, França – 50 a mais que a etapa do ano passado. Além disso, os profissionais concorrerão a uma premiação de 50 mil dólares, que será dividida entre os mais bem colocados da categoria Elite.

O Itai BBA IRONMAN 70.3 Florianópolis é organizado pela Unlimited Sports, com o Title Sponsor Itai BBA, patrocinador do Governo de Santa Catarina, da Prefeitura de Florianópolis, da Esporte e das empresas Truck&Field, Vivo, La Roche-Pony, Dorflex, Elapp, SOS Card, Omnit e Arjion, co-patrocinador Dax, Volvo, Park Blue 70, PACCO, Oakberry, Boli e apoio de Tachão Ubatuba, Paçoquinha e Suocco.

Nova geração brilha na 11ª etapa da Copa Futuro

Evento ainda teve mais uma etapa do Brincando de Atletismo



Foto: Christiana Cortez

A nova geração do atletismo paulista teve um sábado movimentado com a 11ª etapa da Copa Futuro. Atletas das categorias Sub-16, Sub-18, Sub-20 e Sub-23 participaram de diversas provas, sendo destaque para o salto em altura, onde os atletas se empenharam no máximo em busca dos melhores resultados.

Estado de São Paulo, oferecendo oportunidades a jovens talentos de diferentes regiões.

Brincando de Atletismo. Em paralelo com a disputa da Copa Futuro, o sábado ainda reservou mais uma edição do Brincando de Atletismo. Jovens até 11 anos participaram de diversas atividades preparadas para serem uma prática de noções de atletismo. De maneira divertida e em tom de brincadeira, mas preservando a essência das provas e habituando-as ao formato oficial das competições, os atlethas tiveram uma experiência única, para a alegria dos familiares que prestigiaram a etapa.

Família Varela domina quarta etapa da UTV Cup em Santa Bárbara d'Oeste

O sábado (11) foi de muita felicidade para a família Varela, que acelerou em Santa Bárbara d'Oeste (SP) pela quarta etapa da UTU Cup. E os resultados foram mais do que satisfatórios: Bruno Varela foi o grande campeão da etapa, acompanhando por seu irmão, Rodrigo, que ficou em melhor prova do ano da UTU Cup, o piso estava muito bom e a chuva que caiu na sexta-feira contribuiu para trazer um pouco de lama. Conseguimos a vitória nessa etapa inédita e o Rodrigo também foi muito bem, é ótimo para o campeonato. Obrigado a toda a equipe", disse Bruno.

Reinaldo Varela continuou mostrando toda a sua experiência no interior de São Paulo. Líder do campeonato, ele dominou as



Foto: Mariana Leite

Rodrigo Varela segue na briga pelo título, três especiais no dia nublado, vencendo a etapa com folga. O tempo final do piloto da Varela Can-Am Monster Energy foi de 11:28min37s, com vantagem de 11:25min52s sobre o vice-campeão da etapa, Felipe Cunha.

Agora, a Família da Poeira segue na preparação para a quinta etapa do campeonato paulista, que ainda terá seus detalhes divulgados pela organização.

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, CUMPRINDO AS NORMAS JURÍDICAS. FINAL, O JORNAL É LEGAL.

cenp ANJ ASSOCIAÇÃO DE JORNALING abra legal adjornp

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 058.674/26-3 em 02/03/2026 da empresa GOODMAN CAJAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., NIRE nº 35300532694, protocolado sob o nº 0531750267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287021734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Bari Securitizadora S.A.

Ata de 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Convocação da Assembleia Especial de Investidores da Bari Securitizadora S.A. (Bari) em 14 de novembro de 2023.

Goodman Iaquera Empreendimentos Imobiliários S.A.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de Outubro de 2025. Data, hora e local: realizada em 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025, às 10 (dez) horas, no salão social da Companhia.

Goodman Cajamar Empreendimentos Imobiliários S.A.

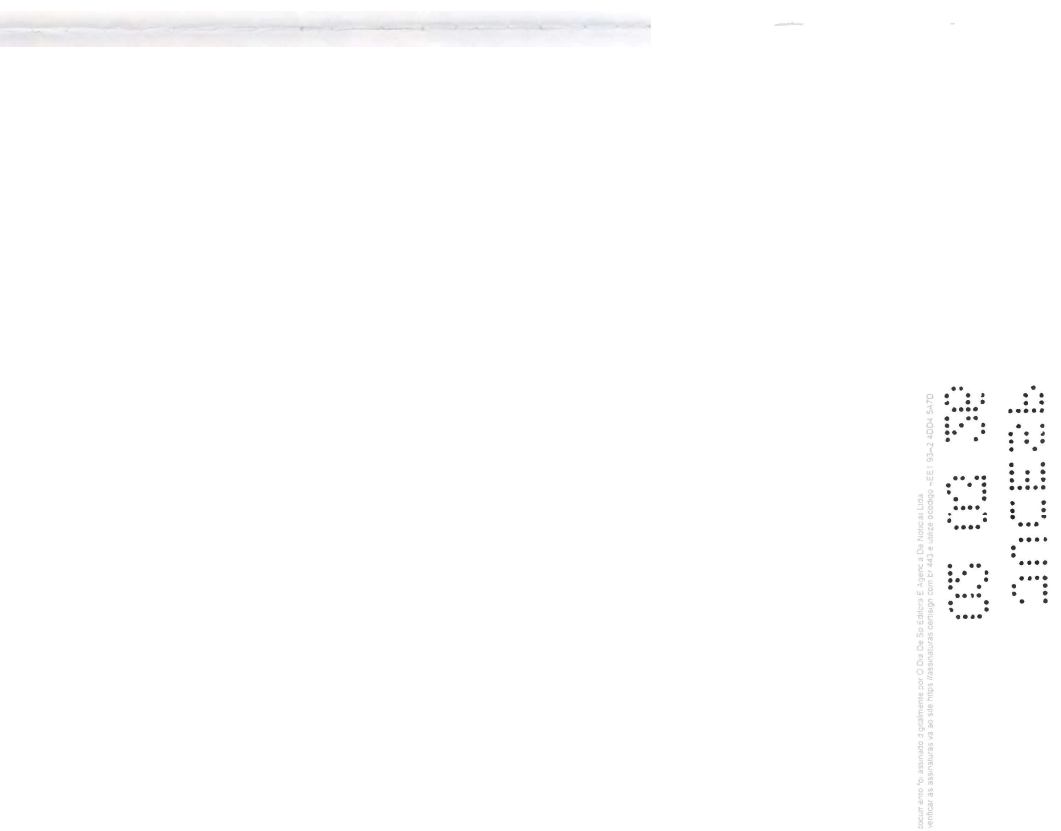
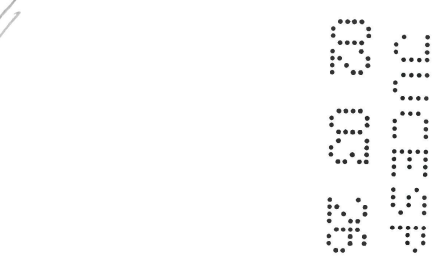
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de Outubro de 2025. Data, hora e local: realizada em 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025, às 10 (dez) horas, no salão social da Companhia.

Augustus Participações S/A

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de Julho de 2023. Data, hora e local: realizada em 02 (dois) dias do mês de julho de 2023, às 10 (dez) horas, no salão social da Augustus Participações S/A.

LUIZ OMETTO PARTICIPAÇÕES S.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de Setembro de 2025. Data, hora e local: realizada em 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025, às 10 (dez) horas, no salão social da Luiz Ometto Participações S.A.



Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Ometto e registrado no sistema de registro de atos jurídicos eletrônicos da JUCESP.

Esta publicação foi assinada e certificada digitalmente por Marina Centurion Dardani.



Certifico o registro sob o nº 058.674/26-3 em 02/03/2026 da empresa GOODMAN CAJAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300532694, protocolado sob o nº 0531750267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287021734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/AEE1-93A2-4DD4-5A7D> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AEE1-93A2-4DD4-5A7D



Hash do Documento

16CDFE8CF4F646F6C27F2F7EB2E4B1B8F580G24D4GCDDE0432BC0DA190A30575

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/10/2025 é(ões) :

☑ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -
39.732.792/0001-24 em 14/10/2025 00:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



Certifico o registro sob o nº 058.674/26-3 em 02/03/2026 da empresa GOODMAN CAJAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., NIRE nº 35300532694, protocolado sob o nº 0531750267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287021734. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.